

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 102, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Aprova a habilitação do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena em Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A portaria nº 120, de 14 de abril de 2009 que trata das normas de classificação e credenciamento/habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade Em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/Parenteral;

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Extraordinária, em 22 de abril de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, CNES 2593262, localizado no município de João Pessoa/PB, sob gestão e gerência estadual, em Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

Parágrafo único: O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 102 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Impacto Financeiro Mensal Conforme ANEXO IV da Portaria MS/SAS 120, de 14/04/2009 para habilitação Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena como Unidade Enteral e Parenteral

Hospitais habilitados como UNIDADE ENTERAL E PARENTERAL - CÁLCULO NÚMERO DE LEITOS CONFORME PT 120 de 14/04/2009				
Leitos existentes		Leitos comp.p/TN (5%)	Cálculo Enteral (90%)	Cálculo Parenteral (10%)
Leitos Adulto	283	14,15	12,74	1,42
Leitos Neonatal	0	0,00	0,00	0,00
Leitos Pediátricos	15	0,75	0,68	0,08
Total de leitos	298	14,90	13,41	1,49

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO MENSAL Conforme ANEXO IV					
Modalidade de terapia	Nº Leitos	Quantidade de procedimentos/mês	Valor Procedimento	Impacto mês	Impacto ano
Nutrição Enteral em Adulto	12,74	90	R\$ 30,00	R\$ 34.384,50	R\$ 412.614,00
Nutrição Enteral em Neonatologia	0,00	30	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ -
Nutrição Enteral em Pediatria	0,68	90	R\$ 18,00	R\$ 1.093,50	R\$ 13.122,00
Passagem de sonda nasogástrica (enteral)	13,41	12,069	R\$ 28,00	R\$ 4.531,67	R\$ 54.380,02
Gastrostomia endoscópica percutanea (enteral)	13,41	1,341	R\$ 527,50	R\$ 9.485,93	R\$ 113.831,19
Nutrição Parenteral em Adulto	1,42	90	R\$ 60,00	R\$ 7.641,00	R\$ 91.692,00
Nutrição Parenteral em Neonatologia	0,00	30	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
Nutrição Parenteral em Pediatria	0,08	90	R\$ 45,00	R\$ 303,75	R\$ 3.645,00
				R\$ 57.440,35	R\$ 689.284,20

Fonte: Portaria MS/SAS 120, de 14/04/2009

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB